



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 329/94

Dispõe sobre criação de curso para ensino médio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Escola Municipal de 1º e 2º graus Domingos Martins, o curso de Técnico de Administração, de nível médio.

Art. 2º - A criação do curso citado no artigo anterior teve início de suas atividades em 16 de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 18 de março de 1994


Dorval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal